



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS
Proad n. 1933/2025

ANEXO VI

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de aquisição de assinatura para acesso ao Sistema Web Gestão Tributária, referente à ferramenta GT-Fácil da empresa Open Soluções Tributárias Ltda CNPJ n.09.094.300/0001-51, pelo período de 1(um) ano, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, com a finalidade de obter informações relevantes acerca da tributação de contratos, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	01	Assinatura para acesso ao Sistema Web Gestão Tributária, referente à ferramenta GT-Fácil da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS Ltda.	01	01

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações
– PGC? (**X**) Sim: ID da Demanda nº 151152025000087 ()
Não

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO^{[1]2}

3.1. Diante de grande dificuldade que encontramos na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, por conta das imprecisões e contornos da normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio, que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior celeridade e objetividade.

3.2. A contratação anterior dos serviços expirará em 30 de Junho de 2025, não sendo possível a sua prorrogação pelo fato de se tratar de assinatura com período anual de disponibilização do acesso

aos conteúdos e consultas, cujos valores podem variar de um ano para outro, o que enseja a realização de nova contratação a cada exercício financeiro.

3.3. Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, vislumbra-se que pode ser fundamentada com supedâneo no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, uma vez que a empresa a ser contratada é detentora dos direitos autorais do software SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - GT FÁCIL.

3.4. No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 74, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, que se deu em decorrência da exclusividade na prestação dos serviços pela empresa a ser contratada.

3.5. No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 74, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que está na média de preços praticados aos demais clientes no mercado.

3.6. Para instrução do feito foram anexadas as certidões da empresa, dentro dos respectivos prazos de validade, bem como as Declarações relativas ao art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09/2005.

3.7. Verificou-se a inexistência de quaisquer penalidades aplicadas ao pretenso contratado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo obtido nenhum registro.

3.8. Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, pelo setor competente.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Emitir a nota de empenho e encaminhá-la à contratada.

4.2 Efetuar o pagamento do valor anual devido dentro do prazo estabelecido, a ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da certificação e ateste da realização do serviço e desde que a contratada apresente os documentos necessários à liquidação de despesas.

4.3 Comunicar à contratada eventuais problemas de acesso ao sistema contratado, estabelecendo prazo para a solução da demanda, bem como encaminhar consultas por meio de correio eletrônico, com prazo para resposta da contratada, nos casos de eventuais indisponibilidades técnicas de acesso ao sistema contratado;

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.2 Liberar o acesso ao sistema contratado a partir do recebimento da nota de empenho;

5.3 Dispor de profissionais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.4 Corrigir, às suas expensas, eventuais problemas técnicos de seu sítio eletrônico que possam limitar ou impedir o acesso ao sistema contratado.

5.5 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, bem como pelos danos decorrentes da sua realização;

5.6 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento da execução dos serviços contratados;

5.7 Emitir nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, por via eletrônica, para o endereço sof@trt14.jus.br.

5.8 Por se tratar de fornecedor exclusivo, não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor VINÍCIUS CAMPOS SAADY e, em sua ausência, pela servidora ALINE EMANUELLI HUSEK ARAUJO LIMA.

6.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente, no âmbito do órgão contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor anual de R\$ 8.388,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e oito Reais) será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, podendo ser efetuado antes desse limite temporal, conforme se der a tramitação do respectivo processo administrativo PROAD, bem como a disponibilidade de recursos orçamentários.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3 A certificação e ateste da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação,

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O sistema deverá informar os tributos incidentes sobre contratos de prestação de serviços, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas. Deverá incluir, mas não se limitar a: IRRF, INSS, PIS, COFINS, ISS, CSLL, IRPJ.

8.2. Oportunizar a simulação com grande facilidade a tributação incidente sobre seus pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, diferenciando também o tratamento das entidades públicas (especialmente da área federal), das demais espécies de contratantes.

8.3 Disponibilizar um módulo para Reinf, que tenha a finalidade de fazer o envio rápido com poucos cliques dessa obrigação, direto do sistema.

8.4 Oferecer o simulador de cálculo, que após a consulta das possíveis retenções o usuário poderá saber o valor exato a ser pago, assim como o valor de moeda, os valores a serem retidos em cada um dos tributos. O sistema deverá fazer o cálculo levando em consideração a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo.

8.5 O fornecedor comprometer-se-á a manter o sistema atualizado com as alterações legislativas tributárias, incluindo as atualizações e ajustes necessários para a correta apuração e recolhimento dos tributos.

8.6 Atendimento via telefone, e-mail ou internet, para esclarecimento de dúvidas e suporte ao sistema GT-Fácil.

8.7 O prazo para o atendimento, após a abertura do chamado, observado o horário de atendimento da empresa, será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas; salvo em situações de emergência, com pane no sistema, ocasião na qual a contratada deverá informar a previsão de retorno da disponibilidade de acesso ao sistema contratado.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(**X**) Não

() Sim - Discrimine a seguir:

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Prazos e Condições:

10.1.2 A assinatura terá vigência de 12(doze) meses a contar da emissão do empenho.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	VINÍCIUS CAMPOS SAADY
Telefone	(69)3218-6496
E-mail	vinicius.saady@trt14.jus.br

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

12.2 A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

12.3 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 Não haverá reajuste contratual, tendo em vista que a contratação será por 12(doze) meses com pagamento de cota única.

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor total da contratação é de R\$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito Reais).

14.2 A empresa contratada apresentou a documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc.)

14.3 No que tange à justificativa do preço, verifica-se que é o mesmo valor praticado aos demais clientes no mercado.

PESQUISA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Qtde	Unid. de medida	Valor Total Fonte 1 (fls.9)	Valor Total Fonte 2 (fls.9)	Valor Total Fonte 3 (fls.9)
01	Assinatura e acesso ao sistema web Gestão Tributária, Plano Ouro, para atender à Secretaria de Administração e Orçamento	01	-	8.388,00	8.388,00	8.388,00

15. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	Não se aplica.
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	Não se aplica.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho; () Outra:

17. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(X) Produtor, empresa ou representante comercial exclusivos Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:	
(X) atestado ou contrato de exclusividade;	Fls.4

19. SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

19.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

19.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

19.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.2.4 Multa:

A) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

B) da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ~~caput e~~ parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. as peculiaridades do caso concreto;
- C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- F. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- G. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- H. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- I. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- J. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA Secretário de Orçamento e Finanças do TRT 14ª Região